

**COMISSÃO ELEITORAL COMITÊ DE ÉTICA DA SMS****1. Identificação da reunião**

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
06/04/2023	Início: 19h	Término: 20h	Reunião on line via Zoom	Fábio Rossetini

2. Objetivo

Programar a eleição do Comitê de Ética Médica da secretaria municipal de Saúde de Rio Grande/RS.

3. Participantes

Nome	Lotação	CRM	Matrícula
1. Alexandre dos Santos Faria	SMS	17.743	07154-4
2. Roberta de Vargas G. Bigarella	SMS	18.682	07158-7
3. Fábio Pinto Rossetini	SMS	23.943	13510-0
4.			
5.			

4. Discussão da pauta

Decisão	Responsável pela implementação	Data limite
a) Elaborar Edital/Cronograma das eleições do referido Comitê	Fábio Rossetini	14/04/2023
b)		
c)		
d)		
e)		

5. Pendência identificada

Decisão	Responsável pelo saneamento	Data limite
a) Atualizar link de inscrição	Área de TI da SMS	12/04/2023
b)		

6. Outros assuntos**7. Fechamento da ata**

Data da ata	Assinatura do relator
Em 06/04/2023	FÁBIO PINTO ROSSETINI

Alexandre dos Santos Faria

Roberta de Vargas G. Bigarella

FÁBIO PINTO ROSSETINI



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

A Comissão Eleitoral CONVOCA os Médicos Servidores da SMS (quadro de pessoal permanente desta instituição), a participarem das eleições para a composição da Comissão de Ética Médica da Secretaria de Município do Rio Grande, conforme calendário e nos termos do Regulamento das Eleições publicado a seguir, que será organizada por esta Comissão Eleitoral, que foi neste ato nomeada pelo Diretor Técnico da SMS, Dr. Edilon da Matta Talaier (1. Alexandre dos Santos Faria - Matrícula 07154-4, 2. Fábio Pinto Rossettini - Matrícula 13510-0 e 3. Roberta de Vargas Guadagnini Bigarella - Matrícula 07158-7)

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

A Comissão Eleitoral, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética Médica da Secretaria de Saúde do Município do Rio Grande, em conformidade com a Resolução CFM 2.152/2016, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde.

1. DA COMPOSIÇÃO:

A Comissão de Ética Médica será composta por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução CFM 2.152/2016.

A Comissão de Ética Médica será composta por 1 Presidente, 1 Secretário e demais membros efetivos e suplentes.

2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:

Edital de Convocação	Data 24/04/2023
Inscrições das Chapas	24/04/2023 a 05/05/2023
Divulgação das Chapas	08/05/2023
Propaganda Eleitoral	09/05/2023 a 17/05/2023
Votação da Eleição	18 e 19/05/2023
Apuração dos votos	19/05/2023
Divulgação dos resultados	19/05/2023
Pedidos de recursos	22/05/2022 e 23/05/2023
Análise de recursos	24/05/2023
Divulgação da análise dos recursos	24/05/2023



Homologação dos Resultado final	Em Reunião Plenária do CRM/RS, data a confirmar
Posse da Comissão	Após homologação da Plenária do CRM/RS, data a confirmar

3. DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS:

Parágrafo único: A escolha dos membros das Comissões de Ética Médica será feita mediante processo eleitoral através de voto direto e secreto, não sendo permitido o uso de procuração, dela participando os médicos que compõem o corpo clínico da SMS.

A candidatura deverá ser formalizada perante a comissão eleitoral, por intermédio de chapas, de acordo com a regra de proporcionalidade prevista no artigo 3º da Resolução CFM 2.152/2016.

3.1. As Inscrições serão realizadas no período de 24/04/2023 a 05/05/2023, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, pelo Link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSemwUy0gbKfPNGVYJyiaf2L3d1jxf9hKGGnKI4ZogZSwBbNqg/formResponse>

3.2. Poderão se inscrever os (as) Médicos que fazem parte do quadro de pessoal permanente da SMS.

3.3. Considerando que a Comissão de Ética Médica deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição, não poderão se candidatar os membros de Direção técnica, clínica ou administrativa da SMS.

3.4. As Chapas (candidatos) ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos da Seção II da Resolução CFM 2.152/2016.

3.4.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;

3.4.2. São inelegíveis para as Comissões de Ética Médica os médicos que não estiverem quites com o Conselho Regional de Medicina, bem como os que tiverem sido apenados eticamente nos últimos 8 (oito) anos, com decisão transitada em julgado no âmbito administrativo, ou que estejam afastados cautelarmente pelo CRM

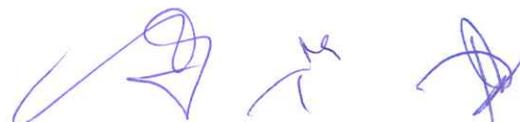
3.5. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4. e fará a divulgação da lista das Chapas aptas a participar do pleito.

3.6. Eventuais impugnações às inscrições deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, protocoladas no Gabinete da Secretaria, no horário de 9hs às 12hs horas, de segunda a sexta-feira, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos apurados.

O resultado da eleição será lavrado em ata pela Comissão eleitoral, que deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Medicina para homologação e registro.

3.7. A função é não remunerada e não gera estabilidade no cargo.



4. DA CAMPANHA ELEITORAL:

- 4.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das unidades da SMS e no seu entorno.
- 4.2. É vedado o uso da rede interna de informática da Secretaria de Município da SMS para campanha eleitoral.
- 4.3. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno das unidades da SMS, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.
- 4.4. Nos locais de votação somente poderão permanecer membros da Comissão Eleitoral, o Eleitor e o Mesário.

5. DAS ELEIÇÕES:

- 5.1. A eleição será realizada nos dias 18 e 19/05/2023, das 08h até 16h , ajustado o horário para contemplar o funcionamento de todos os turnos.
- 5.2. O voto se dará de forma manual em cédula, que será depositada em urna indevassável.
- 5.3. Teremos uma urna de votação fixa na Secretaria de Município e outra itinerante.
- 5.4. O voto é secreto, pessoal e intransferível.
- 5.5. Não serão computados os votos de cédulas rasuradas ou que contiverem qualquer alteração que possibilite a violação do sigilo do voto.
- 5.6. Nos locais de votação será apresentada uma lista com número das Chapas e seus componentes, sendo que o número de votos em cada urna deverá ser compatível com a lista de assinaturas dos eleitores.
- 5.7. Os votos de urnas consideradas violadas não serão contabilizados.



5.8. A urna ao final dos dias de votação será lacrada na presença dos fiscais representantes das chapas e da Comissão Eleitoral, acondicionada no Gabinete da Secretaria, ficando sob inteira guarda e responsabilidade da citada Comissão.

6. DO VOTO:

6.1. Os eleitores deverão votar em apenas uma Chapa de sua preferência.

6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.

6.3. Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários que estejam alocados na Secretaria de Saúde do Município do Rio Grande, desde que sejam Médicos(servidores próprios do quadro da SMS)

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 19/05/2023, às 16h.

7.2. A apuração dos votos será manual e a contagem terá início imediatamente após o término da votação ,no dia 19/05/2023. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais Chapas, o desempate será resolvido pela Reunião Plenária do CREMERS quando da homologação do pleito - sugerido pelo CREMERS.

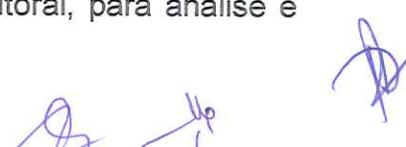
7.4. A divulgação dos eleitos será feita no dia 19/05/2023.

7.5. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados nos dias 22 e 23/05/2023.

7.6. A análise dos recursos será feita no dia 24/05/2023.

7.7. A divulgação da análise dos recursos será no dia 24/05/2023.

7.8. A Comissão Eleitoral, juntamente com o Diretor clínico da SMS encaminharão ao CRM/RS cópia de todo o processo eleitoral, para análise e homologação.



7.9. A Homologação do Resultado final se dará em Reunião Plenária do CRM/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

7.10. O resultado da eleição será lavrado em ata pela comissão eleitoral, que deverá ser encaminhada ao Conselho Regional de Medicina para homologação e registro.

8. DA POSSE:

Compete ao CREMERS dar posse à Comissão de Ética Médica da SMS, em ato oficial, oportunidade em que entregará Portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no Artigo 20 da Resolução CFM 2.152/2016.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

9.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução CFM 2.152/2016.

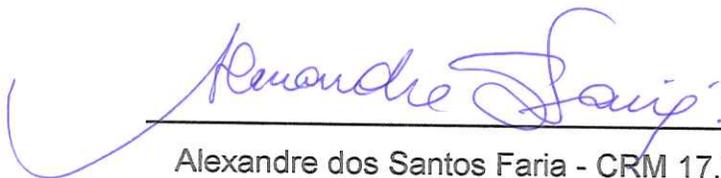
9.4. O mandato dos membros eleitos terá duração de 02 (DOIS) anos, sendo permitida uma reeleição.

9.5. O Regimento da Comissão de Ética Médica será elaborado e/ou revisado pela Comissão eleita.

9.6. Não havendo inscritos para realização do processo eleitoral, a Reunião Plenária do CREMERS deverá decidir sobre a composição do referido Comitê.



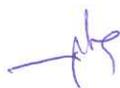
Rio Grande, 14/04/2023



Alexandre dos Santos Faria - CRM 17.743



Fábio Pinto Rossettini- CRM 23.943



Roberta de Vargas G. Bigarella- CRM 18.682

Comissão Eleitoral